

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÕES

- 1.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL
- 1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, DE EDUCAÇÃO, DE OBRAS E DE SAÚDE
- 1.3. TÍTULO DO ETP: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE SERRALHERIA E CALHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG.
- 1.4. Numeração do ETP: Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 0122/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, DE EDUCAÇÃO, DE OBRAS E SAÚDE.

2. FUNDAMENTO LEGAL

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Decreto Municipal nº 3.442/2025.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO COM INDICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS (ART. 18, § 1º, I e IV) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

A presente contratação decorre da necessidade de a Prefeitura Municipal de Congonhal/MG dispor de **empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de serralheria e de calhas**, visando atender às demandas de manutenção, conservação, recuperação, adequação e reparação dos diversos prédios, unidades e instalações públicas vinculados às Secretarias Municipais de Administração, de Desenvolvimento Social e Habitação, de Educação, de Obras e de Saúde.

Os imóveis e estruturas utilizados pela Administração Municipal estão sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, das condições climáticas e da exposição às intempéries, tornando necessária a realização periódica de serviços de manutenção preventiva e corretiva. A ausência de mão de obra especializada para atendimento dessas demandas pode ocasionar a deterioração das estruturas, comprometer a segurança dos

usuários e servidores e, em situações mais graves, prejudicar a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

No que se refere aos **serviços de serralheria**, verifica-se a necessidade de mão de obra especializada para execução de serviços de manutenção, reparação, recuperação, fabricação e instalação de estruturas e componentes metálicos, incluindo, conforme a necessidade, portões, grades, portas, janelas, corrimãos, suportes, estruturas de proteção, fechamentos e outros elementos metálicos existentes nos prédios e espaços públicos.

Quanto aos **serviços de calhas**, a contratação é necessária para execução de serviços relacionados à instalação, manutenção, reparação, substituição e adequação de sistemas destinados à captação e condução de águas pluviais. A manutenção adequada desses sistemas é fundamental para evitar infiltrações, umidade, deterioração de paredes, forros, pisos, pinturas e demais componentes das edificações públicas.

A contratação de mão de obra especializada busca proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas, uma vez que os serviços poderão ser solicitados de acordo com as necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais, evitando a paralisação ou comprometimento das atividades desenvolvidas nos respectivos imóveis.

Indicação dos quantitativos

Considerando o caráter contínuo e variável das necessidades de manutenção dos diversos prédios e instalações públicas, bem como a impossibilidade de prever antecipadamente todos os serviços que serão necessários durante o período de contratação, foram estimados os quantitativos de **horas de mão de obra**, conforme levantamento realizado pela Administração Municipal:

Item	Descrição	UN	QTDE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA.	Hs	3500
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALHAS.	Hs	3500

Os quantitativos acima correspondem a uma estimativa para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, de Desenvolvimento Social e Habitação, de Educação, de Obras e de Saúde, durante o período de vigência da contratação.

A adoção da unidade **hora (H)** mostra-se adequada ao objeto, tendo em vista que se trata de contratação de mão de obra especializada para atendimento de serviços de

natureza variável, cuja extensão, complexidade e tempo necessário para execução somente poderão ser determinados de acordo com cada demanda efetivamente apresentada pela Administração.

A estimativa de 3.500 horas para serviços de serralheria e 3.500 horas para serviços de calhas permitirá à Administração dispor de quantitativo suficiente para atender às necessidades previstas, sem obrigatoriedade de execução integral do quantitativo estimado, sendo o pagamento realizado somente pelos serviços efetivamente executados, medidos e atestados pela fiscalização.

Ressalta-se que os **materiais e insumos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Congonhal/MG**, conforme as necessidades identificadas e mediante solicitação da empresa contratada, ficando sob responsabilidade da contratada a disponibilização da mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

A contratação, portanto, pretende solucionar o problema relacionado à necessidade de manutenção e conservação das estruturas físicas e sistemas de escoamento de águas pluviais dos prédios públicos, garantindo condições adequadas de segurança, funcionalidade, conservação e utilização dos espaços públicos, além de contribuir para a preservação do patrimônio municipal e para a continuidade dos serviços públicos oferecidos à população.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (ART. 18, §1º, II)

Considerando que a Lei 14.133/21 facultou a adoção ao plano de contratações anual e não tendo o Município de Congonhal o adotado até o momento, não há como preencher o requisito da demonstração de indicação no PCA, ficando este tópico prejudicado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, III)

A contratação deverá observar requisitos mínimos necessários para garantir que a empresa contratada possua capacidade técnica, operacional e profissional para executar adequadamente os serviços de mão de obra de serralheria e calhas, atendendo



às demandas das Secretarias Municipais de Administração, de Desenvolvimento Social e Habitação, de Educação, de Obras e de Saúde da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG.

Os requisitos deverão ser suficientes para assegurar a qualidade, segurança, eficiência e continuidade dos serviços, sem estabelecer exigências que restrinjam indevidamente a competitividade do procedimento licitatório.

1. Requisitos mínimos da contratação:

- **Objeto:** prestação de serviços de mão de obra especializada em serralheria e calhas, para manutenção, reparação, instalação, recuperação e adequação de estruturas e sistemas existentes nos prédios e instalações públicas municipais.
- **Qualificação da mão de obra:** a empresa deverá disponibilizar profissionais com experiência e conhecimento compatíveis com os serviços de serralheria e calhas a serem executados.
- **Capacidade operacional:** a contratada deverá possuir condições de atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos, disponibilizando mão de obra em quantidade suficiente para execução das demandas.
- **Execução mediante ordem de serviço:** os serviços deverão ser realizados mediante solicitação formal ou Ordem de Serviço emitida pela Administração, contendo, sempre que possível, a descrição do serviço, local de execução e demais orientações necessárias.
- **Prazo para atendimento:** após a solicitação da Administração e a disponibilização dos materiais necessários, a contratada deverá disponibilizar a mão de obra para atendimento da demanda no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, salvo situações em que a natureza ou complexidade do serviço justifique prazo diferente, previamente autorizado pela fiscalização.
- **Local de execução:** os serviços serão executados nos prédios, unidades, equipamentos públicos e demais instalações sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, conforme a necessidade das Secretarias Municipais envolvidas.
- **Materiais:** os materiais e insumos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela **CONTRATANTE**, mediante solicitação da empresa contratada. A contratada deverá informar previamente os materiais e quantitativos necessários para execução de cada serviço.
- **Ferramentas e equipamentos:** caberá à empresa contratada disponibilizar as ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução adequada

da mão de obra, salvo aqueles expressamente definidos como responsabilidade da Administração.

- **Segurança:** a contratada deverá observar as normas de segurança aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se pela utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à proteção de seus empregados e demais pessoas envolvidas na execução.
- **Responsabilidade pelos serviços:** a contratada deverá executar os serviços com zelo, qualidade e observância das orientações da fiscalização, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas decorrentes de execução inadequada.
- **Serralheria:** os serviços poderão compreender, conforme a necessidade da Administração, reparos, manutenção, recuperação, fabricação, instalação e adequação de portões, grades, portas, janelas, corrimãos, suportes, estruturas metálicas, proteções, fechamentos e outros elementos de natureza semelhante.
- **Calhas:** os serviços poderão compreender instalação, manutenção, reparação, substituição, adequação e recuperação de calhas, condutores e demais componentes relacionados ao sistema de captação e condução de águas pluviais.
- **Medição:** os serviços serão medidos em **horas de mão de obra efetivamente trabalhadas**, conforme os serviços realizados e devidamente registrados e atestados pela fiscalização.
- **Quantidade estimada:** estima-se a contratação de **3.500 (três mil e quinhentas) horas de mão de obra para serviços de serralheria e 3.500 (três mil e quinhentas) horas de mão de obra para serviços de calhas**, totalizando 7.000 horas estimadas.
- **Pagamento:** o pagamento será realizado somente pelos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela Administração, não havendo obrigação de consumo integral das quantidades estimadas.
- **Fiscalização:** a execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, que verificará a qualidade, quantidade, adequação e cumprimento dos prazos dos serviços.
- **Correção de serviços:** os serviços executados em desacordo com as especificações, orientações da Administração ou que apresentarem falhas deverão ser corrigidos pela contratada, sem custo adicional para a Prefeitura.
- **Resíduos:** a contratada deverá manter o local de trabalho organizado e providenciar a adequada coleta e destinação dos resíduos gerados exclusivamente pela execução de sua mão de obra, observadas as orientações da fiscalização e a legislação aplicável.

- **Sustentabilidade:** sempre que tecnicamente viável, deverão ser adotadas práticas que reduzam o desperdício de materiais, promovam o reaproveitamento de componentes e assegurem a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes dos serviços.
- **Regularidade:** a empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

2. Requisitos de qualidade e desempenho

Os serviços deverão ser executados de acordo com as boas práticas técnicas aplicáveis, observando-se a natureza de cada intervenção e as orientações fornecidas pela Administração.

A mão de obra empregada deverá apresentar padrão de qualidade compatível com a finalidade dos serviços, garantindo a segurança, funcionalidade, resistência e adequado acabamento das estruturas e componentes objeto da intervenção.

A contratada deverá realizar os serviços de forma a minimizar transtornos ao funcionamento dos órgãos e unidades municipais, adotando as providências necessárias para preservar as instalações, equipamentos e demais bens existentes nos locais de execução.

3. Condições para execução

A execução deverá ocorrer de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, não sendo exigida a disponibilização permanente de equipe nas dependências municipais, salvo quando expressamente solicitado em razão das características da demanda.

A empresa deverá atender às solicitações das diferentes Secretarias Municipais abrangidas pela contratação, observando os locais e horários determinados pela Administração.

Os serviços somente serão considerados concluídos após a verificação e o aceite pela fiscalização, que poderá solicitar ajustes ou correções quando constatada execução inadequada.

4. Não exigência de marca ou modelo

Considerando que o objeto consiste na contratação de **mão de obra**, não serão estabelecidas exigências relacionadas a marcas, modelos ou fabricantes de materiais,

uma vez que os materiais necessários à execução serão fornecidos pela Administração Municipal.

5. Resultado esperado com os requisitos

Com a definição desses requisitos, pretende-se assegurar a contratação de empresa que possua condições efetivas de prestar os serviços de serralheria e calhas com qualidade, segurança e eficiência, permitindo o atendimento tempestivo das demandas de manutenção dos prédios e instalações públicas municipais e contribuindo para a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados à população.

6. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E ESTIMATIVA DO VALOR DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, V E VI) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

6.1. Levantamento de mercado (art. 18, §1º, V)

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizada análise das alternativas disponíveis para a prestação dos serviços de mão de obra de serralheria e calhas, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos. Foram consideradas, inicialmente, as seguintes alternativas:

Solução 1 – Execução dos serviços com mão de obra própria da Administração

Nesta alternativa, a Prefeitura Municipal de Congonhal/MG utilizaria servidores integrantes de seu quadro permanente para realização dos serviços de serralheria e calhas.

Vantagens:

- possibilidade de atendimento direto de determinadas demandas;
- maior controle direto sobre a execução dos serviços;
- inexistência de necessidade de contratação de empresa para cada intervenção.

Desvantagens:

- necessidade de existência de servidores com qualificação específica para os serviços;
- necessidade de manter equipe permanente disponível;
- necessidade de aquisição e manutenção de ferramentas e equipamentos especializados;
- custos relacionados à capacitação e aos equipamentos de proteção;

- limitação da capacidade de atendimento diante da quantidade e diversidade de prédios públicos;
- possibilidade de insuficiência de mão de obra para atendimento simultâneo das demandas das diferentes Secretarias Municipais;
- necessidade de manutenção de estrutura permanente mesmo nos períodos de menor demanda.

Diante das características do objeto e da necessidade de atendimento de diferentes unidades administrativas, esta alternativa apresenta limitações operacionais, especialmente pela necessidade de disponibilidade permanente de profissionais especializados.

Solução 2 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de serralheria e calhas

Nesta alternativa, a Administração contratará empresa especializada para disponibilização de profissionais capacitados para execução dos serviços, conforme as demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais.

Os serviços serão executados mediante solicitações ou Ordens de Serviço, sendo os materiais e insumos necessários fornecidos pela Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, conforme a necessidade de cada intervenção.

Vantagens:

- disponibilização de mão de obra especializada;
- maior capacidade de atendimento das demandas das diferentes Secretarias Municipais;
- possibilidade de execução dos serviços conforme a necessidade efetiva da Administração;
- redução da necessidade de manutenção de equipe própria especializada;
- maior flexibilidade para atendimento de serviços preventivos e corretivos;
- possibilidade de pagamento somente pelos serviços efetivamente executados;
- redução da necessidade de aquisição de ferramentas e equipamentos específicos pela Administração;
- possibilidade de atendimento de diferentes prédios e instalações públicas;
- maior agilidade na execução de reparos e manutenções necessários à conservação do patrimônio público.

Desvantagens:

- necessidade de acompanhamento e fiscalização dos serviços pela Administração;
- dependência da empresa contratada para atendimento das demandas;



- necessidade de planejamento e controle das Ordens de Serviço;
- existência de custos decorrentes da contratação da mão de obra especializada.

Solução 3 – Contratação individualizada de serviços conforme o surgimento de cada demanda

Nesta alternativa, a Administração realizaria uma contratação específica para cada serviço ou conjunto de serviços que surgisse ao longo do período.

Vantagens:

- contratação direcionada para cada necessidade;
- possibilidade de adequação do serviço à demanda específica;
- não necessidade de contratação de quantitativo estimado para todo o período.

Desvantagens:

- maior quantidade de procedimentos administrativos;
- aumento do tempo necessário para atendimento das demandas;
- possibilidade de interrupção ou atraso na realização dos serviços;
- maior carga administrativa para elaboração de processos de contratação;
- risco de contratações sucessivas para necessidades semelhantes;
- menor eficiência no planejamento das manutenções dos prédios públicos.

Após análise das alternativas, verifica-se que a **Solução 2 – contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de serralheria e calhas** apresenta maior adequação às necessidades da Administração Municipal, por proporcionar maior flexibilidade, capacidade operacional e agilidade no atendimento das demandas.

6.2. Estimativa do valor da contratação (art. 18, §1º, VI)

A estimativa do valor da contratação deverá ser obtida mediante **pesquisa de preços**, observando-se os parâmetros aplicáveis às contratações públicas e considerando os preços praticados no mercado para serviços de mão de obra de serralheria e calhas.

A pesquisa deverá considerar, sempre que possível, fontes diversificadas, tais como:

- contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública;
- bancos de preços e sistemas oficiais disponíveis;
- pesquisas em sítios eletrônicos especializados;
- orçamentos obtidos junto a empresas do ramo;



- contratações anteriores da própria Administração;
- outros parâmetros admitidos pela legislação aplicável.

A estimativa definitiva do valor da contratação será registrada após a conclusão da pesquisa de preços, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios e memória de cálculo.

O cálculo do valor estimado deverá considerar os preços unitários encontrados para cada tipo de serviço, multiplicados pelos respectivos quantitativos estimados, conforme a seguinte metodologia:

Valor estimado do item = quantidade estimada de horas × preço unitário estimado da hora.

Por se tratar de contratação de mão de obra, a estimativa deverá considerar todos os custos necessários à adequada execução dos serviços pela contratada, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativos, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes à prestação dos serviços.

Os materiais e insumos diretamente empregados na execução dos serviços serão fornecidos pela **CONTRATANTE**, conforme previsto neste Estudo Técnico Preliminar e posteriormente detalhado no Termo de Referência.

6.3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 18, §1º)

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de serralheria e calhas**, mediante demanda da Administração Municipal.

A solução apresenta-se tecnicamente adequada porque possibilita a disponibilização de profissionais especializados para atendimento das diversas necessidades de manutenção, reparação, instalação e recuperação existentes nos prédios e instalações públicas municipais.

Do ponto de vista econômico, a contratação por horas de mão de obra permite que a Administração utilize os serviços conforme a necessidade efetivamente verificada, realizando o pagamento somente pelos serviços executados, medidos e devidamente atestados pela fiscalização.

A contratação também evita a necessidade de manutenção de equipe própria permanente especializada para serviços cuja demanda pode variar ao longo do período, bem como reduz a necessidade de aquisição e manutenção de equipamentos e ferramentas específicas para a execução das atividades.

A adoção de quantitativos estimados de **3.500 horas para serralheria e 3.500 horas para serviços de calhas** permitirá planejamento prévio das demandas, sem obrigar a Administração à utilização integral das quantidades estimadas.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se compatível com o interesse público, proporcionando condições para manutenção adequada dos imóveis e estruturas municipais, preservação do patrimônio público, segurança dos usuários e continuidade dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais de Administração, de Desenvolvimento Social e Habitação, de Educação, de Obras e de Saúde.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E CIRCUNSTÂNCIAS CORRELATAS (ART. 18, §1º, VII a XII)

7.1. Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VII) – Requisito obrigatório

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, a solução considerada mais adequada para atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de serralheria e calhas**, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração, de Desenvolvimento Social e Habitação, de Educação, de Obras e de Saúde.

A contratação terá por finalidade disponibilizar mão de obra especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparação, recuperação, instalação, adequação e demais intervenções necessárias em estruturas metálicas e sistemas de captação e condução de águas pluviais existentes nos prédios, unidades, equipamentos e demais instalações públicas municipais.

Os serviços de serralheria poderão envolver, conforme a necessidade, manutenção, reparação, recuperação, fabricação e instalação de portões, grades, portas, janelas, corrimãos, suportes, estruturas metálicas, proteções, fechamentos e outros elementos similares.

Os serviços de calhas poderão compreender instalação, manutenção, reparação, recuperação, substituição e adequação de calhas, condutores e demais componentes destinados ao adequado escoamento das águas pluviais.

A execução ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, mediante solicitação da Administração ou emissão de Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pelas Secretarias Municipais.

A unidade de medição será a **hora de mão de obra efetivamente trabalhada**, sendo estimadas inicialmente **3.500 (três mil e quinhentas) horas para serviços de serralheria e 3.500 (três mil e quinhentas) horas para serviços de calhas**, totalizando 7.000 horas estimadas.

Os materiais e insumos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela **CONTRATANTE**, mediante solicitação prévia da empresa contratada. Caberá à contratada disponibilizar os profissionais qualificados, ferramentas, equipamentos e equipamentos de proteção necessários à execução adequada dos serviços.

A empresa deverá atender às solicitações da Administração no prazo estabelecido no Termo de Referência, considerando-se, como regra, o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para disponibilização da mão de obra após a solicitação e a disponibilização dos materiais necessários, ressalvadas situações cuja natureza ou complexidade justifique prazo diverso.

A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que verificará a qualidade, quantidade, adequação e cumprimento dos prazos dos serviços.

A solução escolhida proporciona maior flexibilidade à Administração, permitindo o atendimento das necessidades conforme seu surgimento, sem a necessidade de manutenção de equipe própria permanente especializada em serralheria e calhas.

7.1.1. Definição da forma de contratação

Diante da solução escolhida, indica-se a seguinte forma de contratação:

a) Forma de entrega/prestação de serviços:

- ☐ Entrega imediata.
- ☐ Entrega parcelada.
- ☐ Serviço ou fornecimento de natureza continuada.
- ☒ Contratação por escopo predefinido.

b) Modalidade de licitação ou forma de contratação direta:

- ☐ Dispensa eletrônica;
- ☐ Dispensa não eletrônica (valor inferior a 40% dos limites estabelecidos no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021);
- ☐ Dispensa emergencial de licitação;
- ☐ Dispensa de licitação por outro fundamento;
- ☐ Inexigibilidade de licitação;
- ☐ Inexigibilidade de licitação através do credenciamento;
- ☒ Pregão eletrônico;
- ☐ Concorrência eletrônico;
- ☐ Leilão;
- ☐ Concurso;
- ☐ Diálogo competitivo;

c) Sistema de Registro de Preços:

- ☒ Será adotado;
- ☐ Não será adotado;

7.2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, VIII) – Requisito obrigatório

A contratação deverá ser **parcelada por itens**, considerando que os serviços de serralheria e de calhas constituem atividades distintas, com características técnicas e profissionais próprias.

O parcelamento por itens possibilita a participação de maior número de empresas, inclusive aquelas especializadas exclusivamente em serralheria ou exclusivamente em serviços relacionados a calhas, ampliando a competitividade e possibilitando a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

Não se verifica, neste caso, necessidade técnica de que os dois serviços sejam executados obrigatoriamente pela mesma empresa, uma vez que as atividades possuem natureza distinta e podem ser realizadas de maneira independente.

O parcelamento não compromete a execução do objeto, desde que cada item possua especificações e condições de execução claramente definidas no Termo de Referência.

Ressalta-se que o parcelamento por itens não configura fracionamento indevido da despesa, tratando-se de divisão do objeto com a finalidade de ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores especializados.

7.3. Demonstrativo dos resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX)

Com a contratação pretendida, a Administração Municipal busca alcançar os seguintes resultados:

- garantir a disponibilidade de mão de obra especializada para execução dos serviços de serralheria e calhas;
- assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos prédios e instalações públicas;
- reduzir o risco de deterioração de estruturas metálicas e sistemas de escoamento de águas pluviais;
- proporcionar maior segurança aos servidores, usuários e demais pessoas que utilizam os prédios públicos;
- preservar o patrimônio público municipal;
- evitar a interrupção das atividades administrativas e dos serviços públicos em razão de problemas estruturais ou de manutenção;
- proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas das Secretarias Municipais;
- otimizar os recursos humanos disponíveis na Administração;
- evitar a necessidade de manutenção de equipe própria permanente especializada;



- promover melhor aproveitamento dos recursos financeiros, mediante pagamento somente dos serviços efetivamente executados e aceitos;
- reduzir a ocorrência de intervenções emergenciais decorrentes da ausência de manutenção preventiva;
- melhorar as condições de conservação e funcionamento dos imóveis públicos;
- promover maior eficiência na gestão da manutenção dos prédios e instalações municipais.

Espera-se, ainda, que a execução adequada dos serviços contribua para prolongar a vida útil das estruturas existentes, reduzir custos decorrentes de reparos de maior complexidade e preservar as condições adequadas de funcionamento das unidades municipais.

7.4. Providências a serem adotadas (art. 18, §1º, X)

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar o adequado acompanhamento e fiscalização da contratação.

Entre as providências necessárias, destacam-se:

- designação formal do gestor e do(s) fiscal(is) do contrato;
- orientação dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização quanto às condições de execução previstas no Termo de Referência;
- organização dos procedimentos para emissão das Ordens de Serviço;
- definição dos responsáveis pela solicitação dos serviços em cada Secretaria Municipal;
- disponibilização dos materiais necessários à execução dos serviços, conforme a demanda;
- identificação e liberação dos locais onde serão realizados os serviços;
- estabelecimento de rotina para conferência e atesto das horas efetivamente trabalhadas;
- adoção de procedimentos para registro das solicitações, serviços executados e respectivos quantitativos;
- verificação prévia das condições dos locais de execução, quando necessária.

Não se identifica, a princípio, necessidade de realização de obras ou adaptações estruturais prévias para viabilizar a contratação.

7.5. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI)



A contratação possui relação com outras atividades de manutenção e conservação dos prédios públicos municipais, podendo existir contratações correlatas destinadas à prestação de outros serviços de manutenção predial.

Entretanto, não se identifica, neste momento, contratação interdependente cuja execução seja indispensável para o início dos serviços de serralheria e calhas.

Os materiais necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela própria Administração Municipal, de acordo com as necessidades identificadas, não constituindo contratação interdependente, mas providência operacional necessária ao cumprimento do contrato.

Caso sejam identificadas, durante a vigência da contratação, outras necessidades de manutenção que dependam de serviços distintos, estas deverão ser objeto de planejamento e contratação própria, observada a legislação aplicável.

7.6. Descrição de possíveis impactos ambientais (art. 18, §1º, XII)

A execução dos serviços de serralheria e calhas poderá gerar impactos ambientais pontuais, principalmente relacionados à geração de resíduos provenientes de cortes, ajustes, substituições e reparos, tais como retalhos e aparas metálicas, embalagens, resíduos de materiais e outros rejeitos decorrentes da execução.

Para mitigação desses impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- redução do desperdício de materiais durante a execução dos serviços;
- utilização racional dos materiais disponibilizados pela Administração;
- separação dos resíduos gerados durante a execução;
- manutenção do local de trabalho limpo e organizado;
- destinação adequada dos resíduos, observada a legislação ambiental aplicável;
- priorização do reaproveitamento ou reciclagem de materiais quando tecnicamente possível;
- descarte adequado de materiais que não possam ser reaproveitados;
- adoção de práticas que minimizem a geração de resíduos;
- utilização adequada dos equipamentos e ferramentas, evitando consumo desnecessário de energia e outros recursos;
- observância das normas de segurança e ambientais aplicáveis à execução dos serviços.

No caso específico dos resíduos metálicos provenientes dos serviços de serralheria, deverá ser priorizado, quando tecnicamente e economicamente viável, o encaminhamento para reaproveitamento ou reciclagem.

A contratada deverá evitar o descarte de resíduos em vias públicas, terrenos, áreas verdes, sistemas de drenagem ou locais inadequados, responsabilizando-se pelos resíduos decorrentes de sua atuação, conforme definido no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Considerando que os materiais serão fornecidos pela Administração, deverá haver planejamento adequado das quantidades solicitadas à contratada, buscando evitar aquisição excessiva, perdas e desperdícios.

Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados **baixos e controláveis**, desde que observadas as medidas de prevenção, redução, reaproveitamento e destinação adequada dos resíduos decorrentes da execução dos serviços.

8. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ART. 18, §1º, XIII) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

Após a realização do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de serralheria e calhas**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração, de Desenvolvimento Social e Habitação, de Educação, de Obras e de Saúde da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG.

A análise realizada demonstrou que a Administração Municipal possui necessidade recorrente de serviços de manutenção, reparação, recuperação, instalação e adequação de estruturas metálicas e sistemas de captação e condução de águas pluviais existentes nos diversos prédios e instalações públicas.

A contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais adequada para o atendimento da necessidade, considerando a possibilidade de disponibilização de mão de obra qualificada conforme a demanda, a maior agilidade na execução dos serviços e a otimização dos recursos humanos e financeiros disponíveis.

A solução permitirá que a Administração realize os serviços de forma **parcelada e sob demanda**, mediante emissão de Ordens de Serviço ou solicitações formais, evitando a necessidade de manutenção de equipe própria permanente especializada e

possibilitando o pagamento somente pelas horas efetivamente trabalhadas, executadas, medidas e atestadas pela fiscalização.

Foram considerados os quantitativos estimados de **3.500 (três mil e quinhentas) horas de mão de obra para serviços de serralheria** e **3.500 (três mil e quinhentas) horas de mão de obra para serviços de calhas**, totalizando **7.000 (sete mil) horas**, quantitativos que poderão ser utilizados de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas durante a vigência da contratação.

A divisão do objeto em dois itens independentes, sendo um para serviços de serralheria e outro para serviços de calhas, mostra-se adequada por possibilitar maior competitividade e participação de empresas especializadas em cada área, sem prejuízo da execução dos serviços.

Os materiais e insumos necessários à realização dos serviços serão fornecidos pela Administração Municipal, enquanto a contratada ficará responsável pela disponibilização da mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e equipamentos de proteção necessários à execução adequada dos serviços.

Quanto à forma de contratação, considerando que os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, conclui-se pela adequação da utilização do **Pregão Eletrônico**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A princípio, não será adotado o Sistema de Registro de Preços, optando-se pela contratação dos serviços nos termos e quantitativos estabelecidos no processo de contratação, sem prejuízo de eventual reavaliação pela Administração durante a elaboração do Termo de Referência, caso sejam identificadas circunstâncias que recomendem solução diversa.

A contratação deverá observar critérios de eficiência, economicidade, segurança, qualidade na execução dos serviços e sustentabilidade, especialmente quanto à redução de desperdícios e à adequada destinação dos resíduos decorrentes dos serviços.

Diante dos elementos analisados, **DECLARA-SE VIÁVEL a contratação pretendida**, por entender que a solução proposta atende adequadamente à necessidade administrativa identificada, apresenta condições técnicas e operacionais para sua execução e mostra-se compatível com o interesse público.

A contratação deverá ser precedida da elaboração do respectivo **Termo de Referência**, da realização da pesquisa de preços e dos demais procedimentos previstos na legislação vigente, inclusive quanto à comprovação da disponibilidade orçamentária, habilitação da futura contratada, fiscalização e gestão contratual.





Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar conclui que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de serralheria e calhas constitui solução **adequada, necessária e viável** para garantir a manutenção e conservação dos prédios e instalações públicas municipais, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e servidores e a continuidade dos serviços públicos prestados à população de Congonhal/MG.

9. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pela servidora abaixo:

Valquiria Vilela Silveira Castro
Agente Administrativo

O presente Estudo Técnico Preliminar foi aprovado pelo Secretário abaixo:

Bruno Teixeira Alves
Chefe de Gabinete

Taís Cristina dos Santos
Secretária M. de Desenvolvimento
Social Habitação

José Carlos de Alvarenga
Secretário M. de Obras

Débora Guimarães dos Santos Moreira
Secretária M. de Educação

Graciane Rodrigues da Silva
Secretária M. de Saúde